# EDITAL
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

**OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira, Trator Agrícola Cafeeiro com Carroça Agrícola e Veículo tipo Hatch, em atendimento, respectivamente, as Emendas Parlamentares Impositivas da Bancada do PSDB nº 005/2025, e as Individuais nº 018/2025 e nº 039/2025.**

## PREÂMBULO

**1. Regência legal:**
Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 061 de 30 de março de 2023, e dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

**2. Processo administrativo:**
000517/2026

**3. Órgão/entidade e setor:**
Secretaria Municipal de Administração

**4. Modalidade/número de ordem:**
Pregão Eletrônico n.º 043/2026.

**5. Procedimento e do Julgamento das Propostas**
O Critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o Modo de Disputa será **DISPUTA ABERTA**.

**6. Objeto da licitação:**
Aquisição de Retroescavadeira, Trator Agrícola Cafeeiro com Carroça Agrícola e Veículo tipo Hatch, em atendimento, respectivamente, as Emendas Parlamentares Impositivas da Bancada do PSDB nº 005/2025, e as Individuais nº 018/2025 e nº 039/2025.

**7. Regime de execução/fornecimento**
Prestação de Serviços em regime Parcelado

**8. Dotação orçamentária:**

| SECRETARIA | PROGRAMA | PROJ/ATIV | ELEMENTO | FONTE |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO** | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Transporte Público | 2038 | 44.90.52.00 | 1.500.0000 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural | 2102 | | |

**9. Local e data do recebimento das propostas e início dos trabalhos:**
Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br, constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações Eletrônicas: https://portal.licitanet.com.br
Início de acolhimento das propostas: **31/08/2026, às 08h00min**.
Início da sessão da disputa dos lances: **15/09/2026 às 08h30min.**
Tempo de disputa de cada lote: 10 (dez) minutos, mais o tempo aleatório do sistema.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**10. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**
Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 697/2026 de 25/08/2026.

**11. Informações e esclarecimentos adicionais:**
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.itamaraju.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

**12. Responsável pela expedição do convocatório:**
Pregoeiro(a) responsável: Lethicia Paixão Santana, designada pela Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2026 e Equipe de Apoio.

**13. Integram o presente Edital:**
**a)** Termo de Referência – Anexo I;
**b)** Modelo Proposta de Preços – Anexo II;
**c)** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo III;

**d)** Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) - Anexo IV;
**e)** Modelo de Declaração quanto à Regularidade Fiscal (Lei Complementar 123/06) - Anexo V;
**f)** Modelo de Comprovação de Aptidão de Desempenho - Anexo VI;
**g)** Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação- Anexo VII;
**h)** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor - Anexo VIII;
**i)** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – Anexo IX
**j)** Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Pública – Anexo X
**k)** Minuta de Contrato - Anexo XI.

Itamaraju (BA), 28 de agosto de 2026.

João Victor Barretto Passos Bastos
Secretário Municipal de Administração

## 1 – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de Retroescavadeira, Trator Agrícola Cafeeiro com Carroça Agrícola e Veículo tipo Hatch, em atendimento, respectivamente, as Emendas Parlamentares Impositivas da Bancada do PSDB nº 005/2025, e as Individuais nº 018/2025 e nº 039/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na página eletrônica do LICITANET – Licitações Eletrônicas: https://portal.licitanet.com.br

**2.2.** O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.13.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 3 – CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET

**3.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://portal.licitanet.com.br

**3.1.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**3.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://portal.licitanet.com.br

**3.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Itamaraju/BA, promotora da

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**3.2.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

**3.5.** A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itamaraju/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.7.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://portal.licitanet.com.br

**3.8.** O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

**3.8.1.** O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital

## 4 – DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**4.1.** Os(As) licitante(s) encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico (https://portal.licitanet.com.br), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado,

incluindo quantidade, preço e a marca (conforme for o caso), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

**4.1.1.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

**4.2.** Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

**4.2.1.** o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

**4.2.2.** a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

**4.2.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.2.4.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.3.1.** Caso haja previsão de item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

**4.3.2.** nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.4.** A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

**4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.7.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o modelo constante do Anexo II - Modelo de de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional, **em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.**

**4.7.1.** A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

**4.8.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

**4.9.** Os preços cotados deverão ser aqueles da data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista. A inclusão de qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, está proibido.

**4.10.** O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**4.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**4.12.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas. A proponente que assim o fizer, será desclassificada.

**4.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com

preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**4.13.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**4.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.15.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**4.16.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo V.

**4.17. À luz do artigo 58, "caput" da Lei nº 14.133/21, a garantia da proposta, neste presente edital, será exigida. Deverá ser apresentada no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema, acompanhada do comprovante de pagamento, devendo ser analisada pela pregoeira antes do início da fase de disputa. A não apresentação do seguro garantia resultará na desclassificação da proposta em licitações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021.**

**4.17.1.** A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.17.2.** A licitante deverá prestar garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, conforme art. 58, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.17.3.** No caso da garantia ser em moeda corrente, o depósito deverá ser na conta da Prefeitura de Itamaraju, Banco do Brasil, Agência 2159-8, C/C 43.963-0. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

**4.17.3.1.** No caso da caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, o comprovante do Depósito efetuado, sendo que no momento da sessão a Comissão de Licitação fará diligência junto a Secretaria Municipal de Finanças, para a confirmação do crédito na conta corrente informada.

**4.17.4.** Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:
**a)** Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.
**b)** Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda.
**c)** Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
**d)** Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Itamaraju o direito de averiguar a sua autenticidade.
**4.17.5.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
**a)** Beneficiário: Prefeitura Municipal de Itamaraju.
**b)** Objeto: Garantia da participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026.
**c)** Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
**d)** Prazo de validade: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
**4.17.6.** Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, acompanhado do comprovante de pagamento, cuja vigência será de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
**4.17.7.** A Garantia de Proposta estará disponível para retirada pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
**4.17.8.** Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.3.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**5.3.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/maior desconto já registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.3.3.** Neste edital, o modo de disputa adotado será:

**I -** Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

**5.4.** No modo de **DISPUTA ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

**5.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a etapa será encerrada automaticamente.

**5.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.9.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.10.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.10.1**. Finalizada a etapa de lances, será aberto o tempo de 10 (dez) minutos para o detentor de melhor oferta para negociação de melhor proposta.

**5.10.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.10.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.11.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5.12.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.13**. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

## 6 – DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

**6.2.** A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação

justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

**6.3**. O conteúdo da Proposta de Preços Escrita deverá dispor:

**a)** Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

**b)** Apresentar a marca e modelo do produto ofertado;

**c)** A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.4.** Da Apresentação de Ficha Técnica/Catálogo

**6.4.1.** A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta final readequada, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante, referente ao(s) veículo(s) ofertado(s), contendo informações suficientes para a identificação da marca, modelo, versão e das especificações técnicas do produto.

**6.4.2.** Os documentos deverão possibilitar a conferência das características exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações mínimas do(s) veículo(s), equipamentos, motorização, dimensões, capacidade e demais requisitos previstos no edital.

**6.4.3.** A ausência da ficha técnica/catálogo, ou a apresentação de documentação insuficiente para comprovação das especificações exigidas, poderá ensejar a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Permanecendo a impossibilidade de comprovação do atendimento às exigências do edital, a proposta será desclassificada.

**6.4.4.** A apresentação da ficha técnica ou catálogo não substitui a proposta comercial e não autoriza a alteração da marca, modelo, versão ou demais características do objeto originalmente ofertado.

**6.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

**6.6.** O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

**6.7.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

**6.7.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

**6.8.** Será desclassificada a proposta que:

**6.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha reformulada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.10.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes.

**6.11** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.13.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.14.** NA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INCIDIR LINEARMENTE O DESCONTO OFERTADO NA DISPUTA EM CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DO LOTE.

**6.14.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA NÃO PODERÁ CONTER ITEM COM VALOR UNITÁRIO ACIMA DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

**6.15.** Além da juntada da proposta final assinada, **a licitante deverá promover a correspondente readequação eletrônica dos valores no sistema**, mediante utilização da funcionalidade "Editar Proposta Final", realizando a importação e/ou atualização dos valores unitários reformulados, de modo que os dados registrados no sistema permaneçam compatíveis com a proposta final apresentada.

**6.15.1.** Caso a proposta final readequada resulte em valor global inferior ao valor obtido após a fase de negociação, a licitante deverá, adicionalmente, proceder à atualização do valor global no campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico.

## 7 – DOS "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

**7.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

**7.1.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

**7.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

**7.1.3.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou
ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

**7.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.2.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

**7.2.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

**7.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.2.4.** A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

**7.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**7.4.** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

**7.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

**7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.2.

**7.6.** Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 7.2:

**7.6.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.6.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

**7.6.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**7.6.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

**7.7. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**7.7.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:
**a)** de registro público, no caso de empresário individual.
**b)** em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
**c)** no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
**d)** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**e)** Alvará de Funcionamento vigente.

**7.7.1.1.** Os documentos apresentados nas alíneas de "a" a "d", deverão estar acompanhados dos documentos de identificação do empresário, sócios e/ou administradores, a fim de comprovar a regularidade e legitimidade da representação da empresa no certame.

**7.7.2. Regularidade fiscal e Trabalhista**
**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**b.1)** A prova da inscrição a que se refere o item "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
**e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
**f)** prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.7.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo V.

**7.7.2.2.** A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

**7.7.2.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**7.7.3. Qualificação Econômico-Financeira, comprovada através de:**

**a)**Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados/autenticados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

**a.1)** Os documentos referidos no item 5.2.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**a.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**a.3)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**a.4)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**b)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b.1)** As certidões que não apresentarem expressamente data de validade, somente serão aceitas se emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos anteriores à

data da realização desta licitação, contado da data constante na efetiva emissão ou pesquisa no respectivo órgão ou Cartório.

**c)** Demonstração de patrimônio líquido ou Capital Mínimo no montante mínimo de 10% do valor estimado, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

**7.7.4. Qualificação Técnica, comprovada através de:**

**a)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI.

**7.7.5. Documentações Complementares**

**a)** Declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

**b)**Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, c**onforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.

**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

**d)** Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Pública – artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

**7.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

**7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.10.** O LICITANTE será responsabilizado administrativamente por deixar de entregar a documentação exigida para o certame, conforme preconiza o art. 155, IV da lei 14.133/2021.

## 8 – DOS RECURSOS

**8.1.** A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos **10 (dez) minutos imediatamente** posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

**8.1.1.** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

**8.2.** Qualquer licitante poderá manifestar, no local determinado no sistema eletrônico, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, **sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.**

**8.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

**8.4.** Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## 9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**9.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**9.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**10.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**10.2.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

**10.3.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**10.4.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**10.5.** Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

**10.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 11 –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

## 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** Os pagamentos serão definidos conforme previsto no CAPÍTULO X - DOS PAGAMENTOS, da Lei nº 14.133/2021.

## 13 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/2021.

## 14 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**14.1.** O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante de preços constante do convocatório.

## 15 – DAS PENALIDADES

**15.1.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

**a)** Advertência;
**b)** Multa;
**c)** Impedimento de Licitar e contratar;
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.2**. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

**15.3.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

**a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);

**c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);

**d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

## 16 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**I -** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II -** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III -** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**16.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I -** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**II -** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**III -** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
**IV -** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
**V -** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
**VI -** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
**VII -** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
**VIII -** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
**IX -** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**16.3.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**16.4.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**16.5.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**16.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## 17 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, "d" da Lei nº 14.133/2021.

## 18 – DA IMPUGNAÇÃO

**18.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

**18.2**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão serem enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço LICITANET – Licitações Eletrônicas: https://portal.licitanet.com.br

**18.3.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

**18.5.** A resposta as impugnações e aos pedido de esclarecimento será enviado via retorno

**18.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.2.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**19.4.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.itamaraju.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço https://portal.licitanet.com.br.

**19.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## 20 – DO FORO

**20.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Descritivo:**

A presente licitação tem por objeto é a Aquisição de Retroescavadeira, Trator Agrícola Cafeeiro com Carroça Agrícola e Veículo tipo Hatch, em atendimento, respectivamente, as Emendas Parlamentares Impositivas da Bancada do PSDB nº 005/2025, e as Individuais nº 018/2025 e 039/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. Justificativa:**

**2.1. Do Objeto**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de nova aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Trator Agrícola Cafeeiro acompanhado de 01 (uma) Carroça Agrícola e 01 (um) Veículo tipo Hatch, em atendimento, respectivamente, às Emendas Parlamentares Impositivas da Bancada do PSDB nº 005/2025 e às Emendas Individuais nº 018/2025 e nº 039/2025, aprovadas nos termos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2025, de 14 de novembro de 2025, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 036/2026, de 25 de fevereiro de 2026.

Ressalta-se que a presente contratação decorre da necessidade de realização de novo procedimento licitatório, tendo em vista que os itens referentes à Retroescavadeira, ao Trator Agrícola Cafeeiro com Carroça Agrícola e ao Veículo tipo Hatch restaram fracassados no certame anteriormente realizado, conforme publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Itamaraju/BA, Edição nº 4.712, de 06 de agosto 2026, não sendo possível a celebração dos respectivos contratos em razão da ausência de propostas válidas e/ou da desclassificação ou inabilitação dos licitantes, conforme registrado nos autos do processo administrativo. Assim, permanece integralmente a necessidade administrativa que motivou a contratação inicial, impondo-se a realização de novo certame para garantir a execução das emendas parlamentares impositivas e a adequada aplicação dos recursos públicos

Dessa forma, permanece íntegra a necessidade administrativa que motivou a abertura do procedimento inicial, sendo imprescindível a realização de nova contratação para assegurar a efetiva execução das emendas parlamentares impositivas e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados pelo Poder Legislativo Municipal.

A aquisição da Retroescavadeira, destinada à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, conforme previsto na Emenda Parlamentar Impositiva da Bancada do PSDB nº 005/2025, tem por finalidade ampliar a capacidade operacional da Secretaria na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, compreendendo atividades de escavação, terraplenagem, recuperação e manutenção de estradas vicinais,

abertura e limpeza de valas, drenagem, manutenção de redes pluviais e demais intervenções indispensáveis à conservação dos bens públicos e ao atendimento das demandas da população. A disponibilização do equipamento proporcionará maior eficiência, redução de custos com locações e maior agilidade na execução dos serviços públicos.

A aquisição do Trator Agrícola Cafeeiro acompanhado de Carroça Agrícola, destinada à Associação dos Produtores Rurais da ASSOVALE, em atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 018/2025, tem como objetivo fortalecer a agricultura familiar e incentivar o desenvolvimento das atividades agropecuárias desenvolvidas pelos produtores associados. O conjunto mecanizado permitirá a realização de operações agrícolas com maior eficiência, contribuindo para o preparo do solo, transporte de insumos, escoamento da produção agrícola, especialmente da cafeicultura, promovendo melhores condições de trabalho, aumento da produtividade e fortalecimento da economia rural do Município.

Já a aquisição do Veículo tipo Hatch, destinado à Secretaria Municipal de Administração, conforme previsto na Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 039/2025, visa fortalecer a estrutura administrativa municipal, proporcionando melhores condições para o deslocamento de servidores em atividades administrativas, fiscalização, acompanhamento de contratos, visitas técnicas, apoio aos diversos órgãos da Administração e demais serviços institucionais, assegurando maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

A realização de novo procedimento licitatório mostra-se, portanto, indispensável para evitar prejuízos à execução das políticas públicas contempladas pelas emendas impositivas, impedindo a perda da finalidade pública dos recursos orçamentários já destinados para essas aquisições. A manutenção da necessidade administrativa, aliada ao insucesso do certame anterior, demonstra a conveniência e a oportunidade da nova contratação, garantindo que os bens sejam efetivamente disponibilizados à Administração Pública.

Por fim, a contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo medida necessária para assegurar a plena execução das Emendas Parlamentares Impositivas, promover a modernização da estrutura administrativa municipal, fortalecer a infraestrutura pública, apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar e ampliar a capacidade de atendimento às demandas da população.

**2.2. Do Processo Licitatório:**

A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto consiste na aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Trator Agrícola Cafeeiro acompanhado de 01 (uma) Carroça Agrícola e 01 (um) Veículo tipo Hatch, destinados, respectivamente, à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à Associação dos Produtores Rurais da ASSOVALE e à Secretaria Municipal de Administração, em atendimento às Emendas Parlamentares Impositivas da Bancada do PSDB nº 005/2025 e às Emendas Parlamentares Impositivas Individuais nº 018/2025 e nº 039/2025.

Considerando que os bens a serem adquiridos possuem características comuns e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, razão pela qual a modalidade de licitação mais adequada é o Pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os bens foram agrupados em lotes tecnicamente justificados, preservando a compatibilidade entre os itens, ampliando a competitividade, facilitando a execução contratual e assegurando maior eficiência administrativa.

A divisão do objeto observará a seguinte estrutura:

- Lote I: Retroescavadeira;
- Lote II: Trator Agrícola Cafeeiro com Carroça Agrícola;
- Lote III: Veículo tipo Hatch.

Ressalta-se que a presente licitação decorre da necessidade de repetição do procedimento anteriormente realizado, uma vez que os itens objeto desta contratação restaram fracassados no certame anterior, impossibilitando a celebração dos contratos. Dessa forma, a Administração promoverá novo procedimento licitatório, mantendo a necessidade da contratação e adotando as medidas necessárias para ampliar a competitividade do certame, mediante revisão das especificações técnicas, atualização da pesquisa de preços e adequação das condições do edital, quando necessário, sem prejuízo da qualidade dos bens pretendidos.

O procedimento será conduzido preferencialmente por meio de sistema eletrônico oficial, assegurando ampla publicidade, transparência, igualdade de condições entre os licitantes, maior alcance de fornecedores e maior competitividade, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se que a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, constitui a forma mais adequada para a presente contratação, proporcionando maior eficiência, economicidade, competitividade e segurança jurídica, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração Pública e a efetiva execução das Emendas Parlamentares Impositivas da Bancada do PSDB nº 005/2025 e das Emendas Parlamentares Impositivas Individuais nº 018/2025 e nº 039/2025.

**3. Especificações Para Elaboração Da Proposta De Preços:**

**3.1. Quanto ao modelo:**

**3.1.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com a Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**3.1.2.** A licitante deverá incluir juntamente com a **proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

**1 -** Descrição da proposta de preços;

**2 -** Declaração de elaboração independente de proposta;

**3.1.3.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar junto a proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III.

**3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:**

**3.2.1.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**3.3. Da Apresentação de Ficha Técnica/Catálogo**

**3.3.1.** A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta final readequada, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante, referente ao(s) veículo(s) ofertado(s), contendo informações suficientes para a identificação da marca, modelo, versão e das especificações técnicas do produto.

**3.3.2.** Os documentos deverão possibilitar a conferência das características exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações mínimas do(s) veículo(s), equipamentos, motorização, dimensões, capacidade e demais requisitos previstos no edital.

**3.3.3.** A ausência da ficha técnica/catálogo, ou a apresentação de documentação insuficiente para comprovação das especificações exigidas, poderá ensejar a realização

de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Permanecendo a impossibilidade de comprovação do atendimento às exigências do edital, a proposta será desclassificada.

**3.3.4.** A apresentação da ficha técnica ou catálogo não substitui a proposta reformulada e não autoriza a alteração da marca, modelo, versão ou demais características do objeto originalmente ofertado.

**4. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:**

| | LOTE I | | | MÉDIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| **1** | **RETROESCAVADEIRA NOVA**, zero hora, ano de fabricação e modelo correspondente ao exercício vigente, equipada com motor diesel turbo de no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 85 CV, tração 4x4, sistema de reversão de marcha tipo Power Shuttle, Synchro Shuttle, reversor hidráulico ou tecnologia equivalente que permita inversão rápida do sentido de deslocamento sem necessidade de parada total do equipamento, direção hidráulica ou hidrostática, sistema de freios multidisco em banho de óleo, cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, estrutura de proteção ROPS/FOPS conforme normas de segurança aplicáveis.<br>Equipada com carregadeira frontal com caçamba dianteira de capacidade mínima de 1,0 $m^3$, sistema hidráulico de alta eficiência compatível com as operações de escavação e carregamento, braço traseiro escavador com caçamba traseira de no mínimo 24 polegadas, tipo uso geral (standard duty), com profundidade operacional compatível com a categoria do equipamento, estabilizadores laterais hidráulicos, pneus novos, painel digital ou analógico com indicadores operacionais, iluminação de trabalho e todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. | UND | 1 | R$ 510.666,66 | R$ 510.666,66 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE I:** | | | | **R$ 510.666,66** | |

| | LOTE II | | | MÉDIA | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **TRATOR AGRÍCOLA CAFEEIRO novo,** zero hora, potência mínima entre 75 e 85 CV, motor diesel turbo de no mínimo 4 cilindros, tração 4x4, cilindrada mínima de 3.300 $cm^3$, transmissão sincronizada com no mínimo 12 marchas à frente e 12 à ré, tomada de potência (TDP) independente de 540 RPM, sistema hidráulico com capacidade mínima de levante de 3.500 kg, vazão hidráulica mínima de 60 L/min, no mínimo 03 válvulas de controle remoto independentes, direção hidrostática, reversor sincronizado, sistema de freios em banho de óleo (multidisco), cabine fechada original de fábrica com ar-condicionado, assento ergonômico e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente. | UND | 1 | R$ 245.700,53 | R$ 245.700,53 |
| **2** | **CARROÇA AGRÍCOLA** nova, tipo basculante ou fixa (conforme necessidade da Administração), com capacidade mínima de carga de 4 a 6 toneladas, estrutura reforçada em aço carbono, eixo simples ou tandem, sistema de engate compatível com o trator fornecido, pneus novos, chassi reforçado, tampas laterais removíveis ou basculantes, sistema de descarga manual ou hidráulica (quando basculante), destinada ao transporte de insumos agrícolas, produção rural, materiais diversos e apoio às atividades do setor agrícola. | UND | 1 | R$ 22.300,00 | R$ 22.300,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE II** | | | | **R$ 268.000,53** | |

| | **LOTE III** | | | **MÉDIA** | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **V. UNIT** | **V. TOTAL** |
| **1** | **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO HATCH**, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano de fabricação e modelo correspondente ao exercício vigente (2026 ou superior), com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, equipado com 04 (quatro) portas laterais. Motor bicombustível (etanol/gasolina), potência compatível com motorização entre 1.0 e 1.5, aspirado ou turbo, conforme linha de fabricação do fabricante, transmissão automática, tanque de combustível com capacidade mínima 45 litros, pintura sólida na cor branca. | UND | 1 | R$ 108.116,00 | R$ 108.116,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Equipado com direção elétrica ou hidráulica, sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente, pneus radiais com medida mínima equivalente a 165/70 R14 ou superior, protetor de cárter instalado, sistema de ar-condicionado com climatização quente/frio, vidros elétricos nas portas dianteiras no mínimo, travas elétricas, limpador e desembaçador do vidro traseiro.<br>Sistema de áudio original de fábrica contendo rádio AM/FM ou multimídia compatível, entrada USB, conectividade Bluetooth, alto-falantes instalados e antena externa ou sistema integrado equivalente.<br>Porta-malas com capacidade mínima de 257 litros, considerando banco traseiro em posição normal de fábrica, equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, demais normas vigentes do CONTRAN, manual do proprietário, jogo de tapetes, chave reserva e todos os acessórios obrigatórios de segurança.<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada, sem limite incompatível com o uso institucional, observadas as condições normais de uso e manutenção. | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE III** | | | | **R$ 108.116,00** | |

**4.1.** A execução do objeto consistirá no fornecimento de **01 (uma) Retroescavadeira**, **01 (um) Trator Agrícola Cafeeiro acompanhado de 01 (uma) Carroça Agrícola** e **01 (um) Veículo tipo Hatch**, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observadas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues devidamente montados (quando aplicável), abastecidos com o mínimo necessário para testes, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, termo de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**4.3.** O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo de até **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS,** após a após a ordem de fornecimento, obedecendo aos prazos e quantitativos

**RIGOROSAMENTE** descriminados no Edital e na Autorização de Fornecimento – AF, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

**4.4.** A entrega será realizada nos seguintes locais:

•**Retroescavadeira:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, no Município de Itamaraju/BA;

•**Trator Agrícola Cafeeiro com Carroça Agrícola:** Associação dos Produtores Rurais da ASSOVALE, localizada no Município de Itamaraju/BA, ou em outro local indicado pela Administração;

•**Veículo tipo Hatch:** Secretaria Municipal de Administração, no Município de Itamaraju/BA.

**4.5.** O transporte, descarga, entrega técnica, montagem (quando necessária), custos com frete, seguros, tributos, emplacamento, primeiro licenciamento, taxas obrigatórias e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos bens serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**4.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para conferência das especificações, quantidades e integridade física, e, após a verificação do atendimento às exigências contratuais, serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou ausência de documentação obrigatória, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização do bem no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**4.8.** A contratada deverá prestar orientação técnica inicial quanto à operação e às funcionalidades dos equipamentos, quando aplicável.

**4.9.** A CONTRATADA deverá Indicar Assistência Técnica, com Rede Autorizada, para a manutenção corretiva e preventiva, equipados com ferramentas da fabricante do bem adquirido, com garantia de qualidade e procedência, instalada até 120km do Município de Itamaraju-BA.

**4.9.1.** A Assistência técnica autorizada(concessionário), deverá ser no máximo a 120 KM de distância do Município, visando garantir maior agilidade na resolução de problemas mecânicos e elétricos, evitando longas paradas, o que pode impactar

diretamente na disponibilidade do serviço, comprometendo o atendimento aos pacientes.

**5. Da Vigência**

**5.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, a partir da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato poderá ter seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2.** Nos termos do art. 106, Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos se presentes os requisitos legais.

**6. Valor Estimado**

**6.1.** O valor total estimado para contratação dos itens objeto deste foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O valor estimado do Lote I é R$ 510.666,66 (quinhentos e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); do Lote II é R$ 268.000,53 (duzentos e sessenta e oito mil reais e cinquenta e três centavos); do Lote III é R$ 108.116,00 (cento e oito mil, cento e dezesseis reais).

João Victor Barretto Passos Bastos
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO II

## MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

**1.** Modelo de descrição da proposta de preços

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA/ MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)<br>VALOR POR EXTENSO | | | | | R$ |
| | PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | | | | | ( ) DIAS **[≥60]** |

| **Dados do Representante para Assinatura do Contrato** | |
|---|---|
| Nome do Representante: | |
| Endereço: | |
| CPF nº | RG nº |
| E-mail: | Telefone: |

| **Dados Bancários da Empresa** | | |
|---|---|---|
| C/C: | Agência: | Banco: |

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

## ANEXO III

### MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| | |

A licitante, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a)a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b)a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c)que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d)que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e)que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f)que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| | |

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) Que não possuirmos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Ou

( )que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**

(Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| | |

Em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

(  ) Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.

ou

(  ) Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura/Razão Social
CNPJ

## ANEXO VI

### MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a .....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante) CNPJ/CPF ....., com endereço na ..... forneceu a esta instituição os produtos abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

| Especificação do Objeto | Quantidade | Prazo de Entrega |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. xxx/2026, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____
Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF

OBS. Declaração firmada pelo próprio licitante.

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos.

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura/Razão Social
CNPJ/CPF

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante)..., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ART. 14, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa [Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, [nome completo], portador(a) do CPF nº [número] e RG nº [número], DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que:

1. Nenhum dos seus sócios, dirigentes, administradores ou responsáveis técnicos é agente público com atribuições relacionadas à licitação ou à contratação no âmbito do órgão ou entidade responsável por este certame.

2. Não há no seu quadro societário, nem entre seus administradores ou representantes legais, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público com atuação na fase de planejamento, julgamento ou fiscalização da licitação ou da execução contratual.

3. Reconhece que a ocorrência de tais situações configura impedimento para participação no certame, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4. Compromete-se a informar imediatamente ao órgão contratante, caso venha a incorrer em qualquer das situações impeditivas mencionadas acima.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente, inclusive nas esferas administrativa, civil e penal.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura/Razão Social
CNPJ/CPF

**ANEXO XI**

# MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/20XX
# Pregão Eletrônico nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ITAMARAJU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.697/0001-65, com sede na Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Bairro de Fátima, Cidade Itamaraju, Estado da Bahia, CEP 45.836-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXX, (pessoa jurídica/Física) de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP xxxx, aqui representada por Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxxx/20xx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** conforme planilha orçamentária básica e especificações técnicas inseridas na proposta em anexo do presente Contrato.

**1.2.** Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**1.2.1.** Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**§1º.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

**§2º.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**§3º.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
A admissão da fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, pela Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

**§4º.** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer alteração de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por funcionário da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, cabendo a ela o estrito e exclusivo controle sobre os mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
**2.1.** O prazo de execução e vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2026**, a partir da data da assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato poderá ter seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.2.** Nos termos do art. 106, Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos se presentes os requisitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
**3.1.** O valor global do presente contrato será de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme definido na proposta apresentada.

**3.1.1.** A licitante vencedora declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso.

**3.1.2.** Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente xxxxxxxxxx, da Agência xxxxxxxxxx, Banco xxxxxx, cidade de xxxxxxxx-xx.

**3.2.** Em consonância com os arts. 12, inciso II, 18, inciso III, 25, §§7º e 8º, e 141 da Lei federal nº 14.133/21, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias.

**3.3.** Antes de qualquer pagamento serão verificadas as seguintes comprovações, sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento:

**3.3.1.** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos:

a) Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei nº 12.440, de 2011.

**3.4.** Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021.

**3.5.** Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoantes as seguintes regras:

**3.5.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. III do art. 135, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021 será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**3.5.2.** No caso de revisão de preços, o prazo para resposta da Administração Pública ao pedido de revisão será de até 30 (trinta) dias contados do protocolo do requerimento. O pedido formulado pela contratada deverá indicar expressamente os itens que sofreram alteração de preços, devidamente acompanhados de documentos comprobatórios.

**3.5.2.1.** A simples apresentação dos documentos pela empresa contratada não será suficiente para ensejar a revisão pretendida, uma vez que a Administração procederá à realização de pesquisa de mercado, a fim de verificar a efetiva variação dos valores. Em caso de divergência entre os preços apurados pela Administração e aqueles apresentados pela contratada, prevalecerão os valores obtidos na pesquisa de mercado oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| SECRETARIA | PROGRAMA | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Obrigações do CONTRATANTE:**

**a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;

**b)** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

**c)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021e suas alterações;

**d)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

**e)** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;

**f)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

**g)** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

**h)** Efetuar o pagamento ajustado.

**5.2. Obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

**a)** Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

**b)** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

**d)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
**f)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
**g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
**h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
**i)** Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
**j)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
**k)** Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES**
**6.1.** A execução do objeto consistirá no fornecimento de **01 (uma) Retroescavadeira**, **01 (um) Trator Agrícola Cafeeiro acompanhado de 01 (uma) Carroça Agrícola** e **01 (um) Veículo tipo Hatch**, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observadas todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**6.2.** Os bens deverão ser entregues devidamente montados (quando aplicável), abastecidos com o mínimo necessário para testes, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante, nota fiscal, termo de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

**6.3.** O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no prazo de até **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS,** após a após a ordem de fornecimento, obedecendo aos prazos e quantitativos **RIGOROSAMENTE** descriminados no Edital e na Autorização de Fornecimento – AF, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

**6.4.** A entrega será realizada nos seguintes locais:
- **Retroescavadeira:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, no Município de Itamaraju/BA;
- **Trator Agrícola Cafeeiro com Carroça Agrícola:** Associação dos Produtores Rurais da ASSOVALE, localizada no Município de Itamaraju/BA, ou em outro local indicado pela Administração;

•**Veículo tipo Hatch:** Secretaria Municipal de Administração, no Município de Itamaraju/BA.

**6.5.** O transporte, descarga, entrega técnica, montagem (quando necessária), custos com frete, seguros, tributos, emplacamento (quando aplicável), primeiro licenciamento, taxas obrigatórias e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos bens serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**6.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para conferência das especificações, quantidades e integridade física, e, após a verificação do atendimento às exigências contratuais, serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.7.** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou ausência de documentação obrigatória, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização do bem no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**6.8.** A contratada deverá prestar orientação técnica inicial quanto à operação e às funcionalidades dos equipamentos, quando aplicável.

**6.9.** A CONTRATADA deverá Indicar Assistência Técnica, com Rede Autorizada, para a manutenção corretiva e preventiva, equipados com ferramentas da fabricante do bem adquirido, com garantia de qualidade e procedência, instalada até 120km do Município de Itamaraju-BA.

**6.9.1.** A Assistência técnica autorizada(concessionário), deverá ser no máximo a 120 KM de distância do Município, visando garantir maior agilidade na resolução de problemas mecânicos e elétricos, evitando longas paradas, o que pode impactar diretamente na disponibilidade do serviço, comprometendo o atendimento aos pacientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** - Pela Secretaria Municipal de Administração, fica nomeada a servidora **SÍNTIA DE ARAÚJO SILVA**, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituta, o servidor **FELIPE ERIKSON SOARES LOPES**, designados pela Portaria nº 001/2026 a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato; Pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Habitação, fica nomeado o servidor **RAIMUNDO FAGNER DE SOUZA** , e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto, o servidor **FABIO AZEVEDO BRITO**, designados pela Portaria nº 002/2026 a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato; Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, fica nomeada a servidora **MARGARETH BORGES BRITO**, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto, o servidor **JEFFERSON PENNA DOS SANTOS**, designados pela Portaria nº 001/2026, a exercerem encargos de Fiscal desse Contrato**;**

**§2º -** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

**8.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às seguintes penalidades:

**I.** Declaração de inidoneidade;
**II.** Suspensão temporária;
**III.** Advertência verbal;
**IV.** Multa.

**8.2.** Para a aplicação das penalidades será levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**8.3.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição.

**8.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**8.5.** Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**8.6.** A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21.

**8.7.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

**8.7.1.** A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21.

**8.7.2.** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

**I.** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**II.** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**III.** O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**8.7.3.** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

**I.** Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

**II.** Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

**III.** O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

**8.7.4.** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
**8.7.5.** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**8.8.** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
**8.8.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
**8.8.2.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o FORNECEDOR responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
**8.8.3.** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**
**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**I -** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**II -** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**III -** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I -** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**II -** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**III -** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV -** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
**V -** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
**VI -** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
**VII -** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
**VIII -** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
**IX -** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**9.3.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**9.4.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**9.5.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**9.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1.** A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser executado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itamaraju/Bahia, xx de xxxxxxxxxx de 20xx.

_____

**xxxxxxxxx**
Secretário Municipal de Administração
Município de Itamaraju

_____

Contratada
CNPJ nº xxxxxxxxxxx

**ANEXO ÚNICO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos veículos nos valores abaixo especificados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |